

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.785, DE 28 DE MARÇO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais - CODEMIG para aquisição dos lotes de nº 1 a 7 da quadra 7 do Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, com a área de 40.523m².

Parágrafo único. O valor da aquisição, estipulado pela CODEMIG, é de R\$ 5,00 (cinco reais) o metro quadrado, totalizando R\$ 202.615,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e quinze reais), cujo pagamento será feito, pela Prefeitura de Ituiutaba, em obras de infra-estrutura no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, conforme os termos do convênio mencionado no caput.

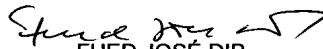
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a indenizar a empresa Cerrado Indústria e Comércio Ltda pelas benfeitorias realizadas na área mencionada no artigo 1º, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Para fazer face às despesas prevista no caput, fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, com utilização de recursos de anulação, parcial ou total, de dotações orçamentárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 28 de março de 2006.


FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -